

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO BANCO BRADESCO

PROC. ADM. Nº. 1051449/2025.

Pregão Presencial nº 01/2025

Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores da administração direta e indireta do poder executivo do município, na forma do termo de referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de crédito consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade; (c) pagamento de fornecedores, em caráter preferencial, pelo prazo de 60 meses, na forma da lei federal 14.133/21.

Cuida-se do pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Presencial nº 01/2025, solicitado via email, pela empresa **Banco Bradesco S/A**, inscrita no CNPJ sob o n. 060.746.948/0001-12.

I - DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

O presente pedido de esclarecimento tem fundamento Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 81/2023, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, via Email ou protocolado na Superintendência de licitações devidamente instruídos. A abertura da Sessão Pública do referido pregão está prevista para o dia 02/09/2025, logo o mencionado pedido de esclarecimento é TEMPESTIVO.

II - DOS QUESTIONAMENTOS

Foram solicitados pela empresa **Banco Bradesco S/A** os seguintes esclarecimentos:

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



Pergunta: Confirmar nosso entendimento de que a cláusula OITAVA – dos critérios de medição, liquidação e pagamento da Minuta Contratual será desconsiderado, haja vista não guardar relação com o objeto licitado.

Resposta: Está correto o entendimento.

III – DA RESPOSTA DO SETOR DEMANDANTE

Tendo em vista que se trata de itens referente a área técnica, o pedido de esclarecimento foi encaminhado ao órgão demandante para manifestação técnica sobre os questionamentos da interessada, a fim de subsidiar a resposta desta pregoeira, conforme previsto no edital. A resposta obtida foi a transcrita acima.

IV – CONCLUSÃO

Considerando as razões de esclarecimento apresentadas via e-mail, bem como a necessidade de promover as correções pertinentes, conclui-se que tais alterações não impactam a formulação das propostas. Dessa forma, permanecem **inalteradas** as demais disposições e o prazo para a abertura do certame.

Diante do exposto, e com base na manifestação técnica do órgão demandante, entende-se que os pontos questionados foram devidamente esclarecidos.

Várzea Grande/MT, 28 de agosto 2025

Priscila R.N.Moraes
Agente de Contratação

